



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. – ME., PARA IMPLANTAÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL UTM EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SAAE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2022 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. – ME.**, com sede à Rua Milton Campos, nº 235 – Bairro Jardim Eulina, na cidade de Campinas/SP – CEP.: 13063-310, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.452.240/0001-55, representada neste ato, pelo seu Diretor, senhor **RICARDO JERONYMO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2022** - Processo Administrativo nº 1000/2022 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **Processo Administrativo nº 1000/2022 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, para a **implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo serviços de gerenciamento, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE**, destinado a Diretoria Geral, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV.	Fornecimento em regime de comodato de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM operando em alta	5.300,00	190.800,00



CONTRATO N° 49 /SLC/2022

			disponibilidade com software para gerenciamento centralizado, componentes e suas respectivas licenças, incluindo serviços de gerenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico. Marca: SOPHOS Modelo: XGS 3100 - VALOR MENSAL		
02	01	SERV.	Serviço de implantação dos equipamentos. - VALOR ÚNICO	20.000,00	20.000,00
03	01	SERV.	Treinamento presencial para capacitação de, pelo menos, 3 (três) membros da equipe de TI do SAAE no uso do software de gerenciamento do equipamento. - VALOR ÚNICO	10.800,00	10.800,00
TOTAL GERAL:					221.600,00

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo IX que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. **Fiscalização:** O **SAAE** designará o Analista de Sistemas, senhor **RUI CESAR BEVEVINO** do Setor de Tecnologia e Informação, CPF [REDACTED], e-mail: ruibenevino@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



CONTRATO N° 49 /SLC/2022

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **RICARDO JERONYMO**, CPF n° [REDACTED] e e-mail: [REDACTED], como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.6. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto referente ao Treinamento presencial para capacitação, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade Integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.6.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. O Termo de Aceite Definitivo **DA IMPLANTAÇÃO** será emitido após o término do período de execução inicial de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos e a adequação da solução em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

3.1.1. O aceite da implantação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho da solução ofertada

3.2. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



CONTRATO Nº 49 /SLC/2022

3.3.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Custos da Tecnologia da Informação – ICTI**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

4.4.1. Juntamente com a medição deverá ser disponibilizado relatórios de atendimento de SLA. Em caso de descumprimento dos tempos indicados de SLA, a tabela abaixo será utilizada para desconto automático da fatura de manutenção, não excluindo as sanções previstas em contrato caso necessário.

NÍVEL DE DESCONTO	LIMITES	ÍNDICE DE DESCONTO
1	Por dia de atraso no atendimento a chamados de PRIORIDADE BAIXA.	0,5%



CONTRATO N° 49 /SLC/2022

2	Por dia de atraso no atendimento a chamados de PRIORIDADE MÉDIA.	0,7%
3	Por dia de atraso no atendimento a chamados de PRIORIDADE ALTA.	1%

4.1.1. A soma de todas as penalidades a serem aplicadas no respectivo mês será limitada ao montante de 10% (dez por cento) do valor total mensal a ser pago pelo SAAE;

4.2. O SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.3. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.3.1. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

4.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.4.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



CONTRATO Nº 49 /SLC/2022

4.6. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.7.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.8. Os documentos relacionados no subitem 4.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:



CONTRATO Nº 49 /SLC/2022

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.7;

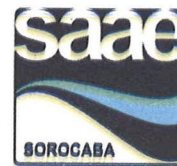
5.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.6;

5.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 49 /SLC/2022

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.02.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 46/2022.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **1000/2022 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);



CONTRATO Nº 49 /SLC/2022

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa



CONTRATO Nº 49 /SLC/2022

de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

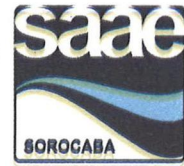
a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 49 /SLC/2022

Oficial; ou

– Publicação em Diário

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia

registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

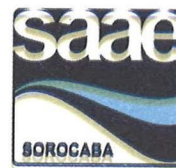
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 49 /SLC/2022

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).**

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

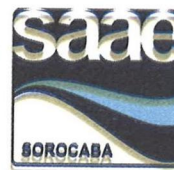
10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 49 /SLC/2022

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 08 de dezembro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Rui Cesar Bebevino – Analista de Sistemas

NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. – ME.
Ricardo Jeronymo - Diretor

Testemunhas:

01. Caren Francine Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações

02. Karen V. de M. Cruz Chiozzi
SAAE Sorocaba



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Ricardo Jeronymo

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor

Empresa: Netware Telecomunicações e Informática Ltda. – ME.

Telefone: (19) 3201-6121 e 3316-9011

e-mail: licitacao@netwarebrasil.com.br
[REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 08 de dezembro de 2022.

R2

**NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA LTDA. – ME.**

Ricardo Jeronymo – Diretor

RG [REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Netware Telecomunicações e Informática Ltda. – ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 49 /SLC/2022

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo serviços de gerenciamento, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 08 de dezembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

DZ

Nome: Ricardo Jeronymo

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rui Cesar Bevevino
Cargo: Analista de Sistemas
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]

Nome: Juliana Souza Martins
Cargo: Chefe do Departamento Administrativo
CPF: [REDACTED]

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED]

Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Contador I - Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CNPJ Nº: 71.480.560.0001/39

CONTRATADA: Netware Telecomunicações e Informática Ltda. – ME.

CNPJ Nº: 19.452.240/0001-55

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 49 /SLC/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 / 12 /2022

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo serviços de gerenciamento, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE.

VALOR (R\$): R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 08 de dezembro de 2022

Nome Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL UTM EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE.

2. QUANTITATIVO

VALOR MENSAL			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Fornecimento em regime de comodato de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM operando em alta disponibilidade com software para gerenciamento centralizado, componentes e suas respectivas licenças, incluindo serviços de gerenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico.	01	Serviço
VALOR ÚNICO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
02	Serviço de implantação dos equipamentos	01	Serviço
03	Treinamento presencial para capacitação de, pelo menos, 3 (três) membros da equipe de TI do SAAE no uso do software de gerenciamento do equipamento.	01	Serviço

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Por se tratar de serviço o critério de julgamento será global, pois apesar de termos 3 itens presentes na tabela quantitativo, todos remetem ao processo necessário para a entrada em funcionamento da solução ofertada, não podendo ser dividida em mais de uma empresa.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1.1. Equipamentos novos e sem uso, fornecidos **em regime de comodato**, devidamente instalados e configurados, todos de mesmo fabricante, modelo e versão visando à padronização de hardware, comprovados através de nota fiscal do fabricante;
- 4.1.2. Licenciamento completo dos equipamentos, softwares de gerenciamento e funcionalidades por um período mínimo de **3 (três) anos**;
- 4.1.3. Equipamentos com hardware dedicado e sistema operacional embarcado;
- 4.1.4. Equipamentos e softwares deverão constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
- 4.1.5. Os equipamentos deverão ter obrigatoriamente dimensão de 19” de largura acompanhados de kit de montagem de adaptadores em L de metal para fixação em rack;
- 4.1.6. Não será admitido o uso de Appliance Virtual, servidor e/ou estação de trabalho de propósito genérico;
- 4.1.7. Ter capacidade de processamento suficiente para atender ao volume de usuários e fluxo de dados demandados pelo SAAE, sem degradação do desempenho;
- 4.1.8. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB, 1 (uma) interface console e 6 (seis) interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000 Base-T;
- 4.1.9. Para registro dos logs de acesso dos usuários, a solução deverá possuir dispositivo de armazenamento SSD de no mínimo 240 GB, podendo ser armazenamento interno ou em um Appliance dedicado adicional;
- 4.1.10. Possuir, no mínimo, 8 (oito) GB de memória RAM;
- 4.1.11. Equipamentos certificados pela NSS Labs e ICSA Labs;

- 4.1.12. Equipamentos devem ser citados no relatório de Firewall UTM publicado pela consultoria global Gartner.

4.2. DESEMPENHO

- 4.2.1. Firewall throughput de, no mínimo, 18 Gbps;
- 4.2.2. IPS throughput de, no mínimo, 4.2 Gbps;
- 4.2.3. SSL-VPN throughput de, no mínimo, 1.5 Gbps;
- 4.2.4. Suportar 600 usuários simultâneos navegando na Internet;
- 4.2.5. Suportar 300 clientes de VPN SSL simultâneos;
- 4.2.6. Suportar, no mínimo, 5.000.000 conexões concorrentes.

4.3. FUNCIONALIDADES

- 4.3.1. Cada equipamento deverá possuir software de gerenciamento integrado com interface gráfica acessível via navegadores web Mozilla Firefox e/ou Google Chrome para controle centralizado das funcionalidades;
- 4.3.2. Integração LDAP compatível com o Active Directory 2008 R2 e superiores;
- 4.3.3. Single-Sign-On dos usuários e estações ingressadas ao domínio;
- 4.3.4. Autenticação web para estações fora do domínio do SAAE;
- 4.3.5. Permitir a autenticação única para todo o ambiente de rede através de Integração LDAP;
- 4.3.6. Permitir a criação de regras Web Filtering e Application Control com a definição das categorias de sites e aplicações liberadas e bloqueadas;
- 4.3.7. Permitir a criação de regras de Firewall com a definição de portas e serviços liberados e bloqueados;
- 4.3.8. Recurso de bloqueio por regra de firewall de determinados países ou regiões;
- 4.3.9. Suportar o recurso de NAT (Network Address Translation);

- 4.3.10.** Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) a fim de proteger a rede interna contra ataques cibernéticos;
- 4.3.11.** Ativação da funcionalidade SSL Inspection e configuração do certificado digital, além da definição de lista de exclusão contendo os sites que proíbem a inspeção das conexões SSL;
- 4.3.12.** Ativação da funcionalidade Malware Protection e configuração das exceções;
- 4.3.13.** Recurso de Advanced Threat Protection / Sandbox de maneira a validar os testes de transferência dos arquivos e definir melhor política em caso de arquivos suspeitos;
- 4.3.14.** Recurso de Traffic Shapping e QoS (Quality of Service) com funções de priorização de serviço, reserva de banda e limite máximo de banda;
- 4.3.15.** Permitir a criação de regras de controle de banda por aplicação, por grupo de usuários e por rede;
- 4.3.16.** Permitir o balanceamento e a contingência de links de Internet;
- 4.3.17.** Suporte a tags de VLAN, padrão IEEE 802.1q;
- 4.3.18.** Suporte à VPN (SSL VPN e VPN Client);
- 4.3.19.** A conexão SSL VPN poderá ser realizada através de cliente instalado no computador do usuário;
- 4.3.20.** Permitir a configuração de serviço DHCP com suporte a múltiplos escopos de endereçamento;
- 4.3.21.** Permitir a configuração de Proxy (Reverso e Transparente);
- 4.3.22.** Dashboard em tempo real que mostre o throughput das conexões e a utilização dos recursos do firewall;
- 4.3.23.** Permitir a extração online e/ou agendada de relatório dos acessos dos usuários à Internet;
- 4.3.24.** Permitir o monitoramento da utilização de CPU e memória, quantidade de conexões simultâneas do firewall e throughput de todas as interfaces;

- 4.3.25.** Permitir a configuração de alertas via e-mail, SMS ou outra forma de notificação de eventos críticos dos equipamentos;
- 4.3.26.** Permitir a aplicação de novas políticas de segurança sem provocar indisponibilidade do serviço;
- 4.3.27.** Os logs de acesso à Internet devem permanecer disponíveis pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 4.3.28.** Os recursos que dependem de base de assinatura para garantir proteção adequada devem receber atualizações durante todo o período de licença contratado;
- 4.3.29.** Permitir backup das configurações do equipamento, através de interface gráfica, sem necessidade de reinicialização do sistema;
- 4.3.30.** Recurso de importar e exportar as configurações e políticas de segurança;
- 4.3.31.** Não será permitida a instalação de agentes nas estações de trabalho dos usuários, exceto para conexões SSL VPN.

4.4. DISPONIBILIDADE

- 4.4.1.** Disponível a configuração de Alta Disponibilidade (High Availability) no modo ativo-passivo;
- 4.4.2.** Os equipamentos devem operar de forma redundante (hardware failover) tal que, em caso de falha do equipamento primário, o equipamento backup possa operar normalmente, permitindo a continuidade do serviço.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Para o devido entendimento do objeto descrito neste Termo de Referência, as empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão comparecer às dependências do SAAE na unidade Centro Operacional, situada à Av. Camilo Júlio, nº 255, CEP 18096-000, Ibiti do Paço, Sorocaba - SP, a fim de se informar dos demais aspectos relevantes para a definição da solução ofertada;
- 5.2.** A visita técnica deverá ser agendada com antecedência conforme informações do edital;
- 5.3.** Ao término da visita técnica será emitido o Termo de Visita Técnica em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas;

- 5.4. Durante a visita técnica a licitante verificará quaisquer pontos importantes para o dimensionamento da sua solução proposta, com o auxílio dos analistas de sistemas;
- 5.5. A visita técnica é **facultativa** e permite que as licitantes possam conhecer as condições do ambiente do SAAE para definição da solução ideal, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento dessas informações.

6. TREINAMENTO TÉCNICO

- 6.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico presencial para capacitação de, pelo menos, 3 (três) membros da equipe de TI do SAAE na administração das funcionalidades básicas dos equipamentos, tais como: monitoramento contínuo das funcionalidades, criação / edição / manutenção de regras de acesso, emissão de relatórios, consumo de banda e outros;
- 6.2. O treinamento deverá ter carga horária suficiente para a capacitação dos participantes no uso do software de gerenciamento do firewall;
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer material didático, em língua portuguesa, no formato impresso ou digital;
- 6.4. As despesas decorrentes do treinamento, tais como instrutores, material didático e deslocamento, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7. SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, por técnicos devidamente capacitados e especialistas na solução, através de telefone e e-mail e/ou plataforma própria de abertura de chamados para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- 7.2. Cada chamado técnico terá um número de protocolo e será encerrado somente após o aceite pela equipe de TI do SAAE;
- 7.3. A tabela abaixo define o nível de prioridade e o prazo máximo para atendimento dos chamados:

Nível de prioridade	Descrição	Prazo máximo
Prioridade baixa	Solicitações de qualquer natureza (alinhamentos, dúvidas, novas funcionalidades, etc).	3 dias úteis

Prioridade média	Redução de desempenho ou qualidade de algum componente da solução.	1 dia útil
Prioridade alta	Interrupção parcial ou total da solução causando impacto às atividades do SAAE .	4 horas úteis

- 7.4.** O nível de prioridade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do SAAE;
- 7.5.** Quando ocorrer reclassificação de um chamado, a contagem do prazo de atendimento será reiniciada;
- 7.6.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,5% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade baixa;
- 7.7.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,7% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade média;
- 7.8.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 1% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade alta;
- 7.9.** A soma de todas as penalidades a serem aplicadas no respectivo mês será limitada ao montante de 10% (dez por cento) do valor total mensal a ser pago pelo SAAE;
- 7.10.** O percentual de desconto da fatura mensal não exclui outras sanções previstas em contrato/lei;
- 7.11.** O desconto será efetivamente aplicado na fatura do mês subsequente, exceto na última Nota Fiscal;
- 7.12.** Serão desconsideradas as interrupções cuja causa seja de responsabilidade do SAAE, desde que devidamente comprovada;
- 7.13.** Casos atípicos poderão ser analisados pelo SAAE.

8. OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 8.1.** Disponibilização de espaço físico para a adequada instalação, refrigeração e alimentação elétrica dos equipamentos;
- 8.2.** Disponibilizar recursos para a criação de servidores de Single-Sign-On e relatórios;
- 8.3.** Conceder acesso à Internet;

- 8.4. Fornecer credenciais para integração LDAP;
- 8.5. Distribuir o certificado digital utilizado pelo SSL Inspection;
- 8.6. Single Sign-On:
 - 8.6.1. Para consultas via protocolo WMI ou NetAPI – Padronizar as configurações dos usuários permitindo o protocolo escolhido;
 - 8.6.2. Para consultas via log do controlador de domínio - Adaptar as políticas do Active Directory permitindo o registro dos eventos de logon.
- 8.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos avençados;
- 8.8. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos: local; redes de elétrica e de dados, etc.;
- 8.9. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;
- 8.10. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo SAAE;
- 9.2. Administrar, configurar, manter e gerenciar os equipamentos via VPN ou por link próprio;
- 9.3. Indicar um responsável como preposto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização;
- 9.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva da solução ofertada;
- 9.5. Seguir as boas práticas e padrões de segurança recomendados, acompanhando as novas tendências de ataque;
- 9.6. Manter os equipamentos atualizados a fim de corrigir vulnerabilidades e evitar incidentes de segurança;
- 9.7. Treinar no mínimo 03 (três) membros da equipe de TI do SAAE na utilização do software de gerenciamento;

- 9.8. Comprometer-se a manter total sigilo sobre as informações fornecidas pelo SAAE e não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato, fazendo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;
- 9.9. Comunicar à equipe de TI do SAAE assim que possível qualquer alteração realizada no hardware e software dos equipamentos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desse Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução, instalação e configuração dos equipamentos, na Unidade Centro Operacional do SAAE;
- 11.2. A CONTRATADA deverá realizar a migração da configuração incluindo as regras de firewall, VPN e WEB, do atual Firewall Sophos XG 210 para os novos equipamentos e auditar o novo cenário por completo a fim de verificar se as regras de configuração e de segurança tanto as herdadas quanto as recém-implantadas estão de acordo com as boas práticas do mercado;
- 11.3. A CONTRATADA deverá planejar e configurar os equipamentos como Gateway de rede contemplando as diretrizes que serão levantadas na visita técnica;
- 11.4. O prazo máximo para conclusão da implantação é de 60 (sessenta) dias corridos;
- 11.5. A solução será considerada definitivamente implantada após permanecer em execução pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos sem provocar degradação do desempenho, mesmo com todas as funções ativadas, em especial as de segurança como o IPS. Caso ocorram casos de degradação de desempenho nesse período, com evidências de subdimensionamento da solução, a contratada deverá substituir os equipamentos por outros adequados, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato;
- 11.6. As despesas decorrentes da implantação da solução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para o SAAE;
- 11.7. O serviço será avaliado pela equipe de TI do SAAE conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- 11.8.** O Termo de Aceite Definitivo da implantação será emitido após o término do período de execução inicial de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e a adequação da solução em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- 11.9.** O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho da solução ofertada;
- 11.10.** Caso os requisitos e prazos não sejam obedecidos, a CONTRATADA será penalizada.

12. VIGÊNCIA

- 12.1.** O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a critério do SAAE, ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13. PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no edital do certame, bem como no instrumento contratual, condicionados conferência e aprovação das faturas pelo gestor do contrato e da entrega pela CONTRATADA dos documentos exigidos no contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O SAAE designará o Chefe do Departamento Administrativo, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.
- 14.2.** O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 14.3.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 14.3.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

Fabio Willian Zamoner
Analista de Sistemas I

Jaime de Souza Lima
Analista de Sistemas I

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO UTM

A presente contratação visa a implantação de solução de segurança conhecida como Appliance Firewall UTM (sigla em inglês para gerenciamento unificado de ameaças), com equipamentos fornecidos em regime de comodato. Trata-se de uma solução moderna de segurança, com hardware especializado e software integrado, projetada para proteção do ambiente de rede e fornecimento de recursos como firewall de rede, autenticação e controle de acesso à Internet, antiMalware, prevenção de intrusão, bloqueio de aplicações e URL, acesso remoto via VPN, entre outros. A plataforma consolida todos esses recursos em um único ponto, simplifica o gerenciamento das regras de segurança e tem um custo menor se comparada a sistemas de segurança formados por múltiplos componentes independentes. O SAAE já faz uso dessa tecnologia, sendo dois Appliances Sophos XG 210 instalados e configurados em alta disponibilidade, fornecidos em regime de comodato.

A nova contratação será por meio de serviço, com a implantação de um equipamento UTM ativo e outro em modo de espera, a ser ativado em caso de falha do principal, garantindo uma forma de redundância para evitar paralisação dos serviços da Autarquia. A contratada será responsável pela implantação, manutenção, atualização e monitoramento da solução na rede do SAAE, permitindo a melhor configuração possível para os equipamentos ofertados. Este equipamento deverá servir tanto como Proxy (servidor de internet) quanto como Firewall (camada de segurança).

Com a crescente demanda por acessos a sistemas / serviços na Internet, é essencial manter uma política de segurança para a rede corporativa com a implantação de uma solução desse porte a fim de controlar o conteúdo acessado pelos usuários, garantir alta disponibilidade e prover ferramentas de inspeção / proteção contra as ameaças digitais que surgem com frequência. Visando garantir a continuidade da prestação destes serviços, faz-se necessária a contratação especificada no objeto deste Termo de Referência.

Fabio Willian Zamoner
Analista de Sistemas I

Jaime de Souza Lima
Analista de Sistemas I

À

NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 46/2022 - Processo nº 1000/2022 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo serviços de gerenciamento, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE.

Data para início dos serviços: 08 / 12 / 2022
SERVIÇO A SER REALIZADO
Implantação de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM

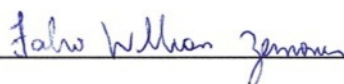
Responsável da Empresa: Ricardo Jeronymo

Telefone para contato: (██████████)

Responsável do SAAE pela fiscalização: Rui Cesar Bebevino

Telefone para contato: (15) 3224-5883

Sorocaba, 8 de dezembro de 2022.



DEPARTAMENTO/SETOR

Fábio Willian Zamoner
Analista de Sistemas I
Setor de Tecnologia da Informação


Renan Rodrigues da Silva
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação
SAAE Sorocaba

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato.**

CN-SIAM

CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001090 /2022

DATA 08/12/2022

PAGINA 1

FORNECEDOR: 16404 NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA CNPJ: 19.452.240/0001-55 FONE 19 3201-6121
 ENDERECO : RUA JULIA SEGALLIO 566 CAMPINAS SP FAX 19 3201-6121
 BAIRRO : JD EULINA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9130	CONTRATAÇAO DE SERVICOS EM GERAL DE INFORMATICA	E00046 /2022	221.600,0000	221.600,00
				CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA IMPLANTACAO DE APPLI			
				ANCE FIREWALL UTM EM REGIME DE COMODATO, INCLUIN			
				DO SERVICOS DE MANUTENCAO, ATUALIZACAO, TREINAME			
				TO E SUPORTE TECNICO, PELO PERIODO DE 36 MESES.			
			FONTE: 04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15 TOTAL PEDIDO -> 221.600,00

Prazo de Entrega : 60 DIAS

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 01913/2022

_____ / ____ / _____ DE ACORDO _____ / ____ / _____
 SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO
 NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
 -A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
Pregão Eletrônico nº 46/2022 - Processo nº 1000/2022 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo serviços de gerenciamento, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV	Fornecimento em regime de comodato de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM operando em alta disponibilidade com software para gerenciamento centralizado, componentes e suas respectivas licenças, incluindo serviços de gerenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico. VALOR MENSAL Marca: SOPHOS Modelo: XGS 3100	R\$ 5.300,00	R\$ 190.800,00
02	01	SERV	Serviço de implantação dos equipamentos VALOR ÚNICO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

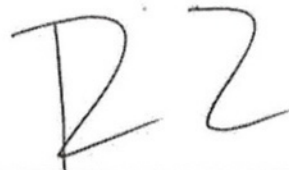
Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail Institucional: [REDACTED]

E-mail Alternativo: [REDACTED]

Campinas/SP, 18 de novembro de 2022.



Ricardo Jeronymo
Diretor

Responsável ou Representante Legal

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

19.452.240/0001-55

NETWARE TELECOMUNICAÇÕES
E INFORMÁTICA LTDA - ME

RUA MILTON CAMPOS, Nº 235
JARDIM EULINA - CEP: 13.063-310

CAMPINAS - SP